
Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex

TC 012.869/2018-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU), e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Maria das Dores Silvestre (CPF 346.529.304-53)	17/4/2018	Acórdão 541/2018-TCU-Plenário – condenatório.

2. Devidamente notificada do Acórdão 541/2018-TCU-Plenário, a Sra. Maria das Dores Silvestre não recorreu da decisão proferida nem recolheu a multa.

3. Assim, foram autuados os processos de Cbex referentes aos débitos e multas imputadas pelo Acórdão 1.250/2017-TCU-Plenário aos seguintes responsáveis: Maria das Dores Silvestre e Damião Beltrão Ferreira.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), referente à multa, conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AL, em 7 de maio de 2018.

Claudivan da Silva Costa
Secretário